

RESOLUÇÃO CRP-13 Nº 002/2025

Dispõe sobre a alteração dos requisitos para investidura e exercício de cargos efetivos previstos no Plano de Cargos e Salários dos Empregados do Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região (CRP/13) – Resolução nº 002/2024, e adota outras providências.

O **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 13ª REGIÃO – CRP/13**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar os requisitos dos cargos efetivos previstos no item 6.1 do Plano de Cargos e Salários dos Empregados do CRP/13 que serão ofertados no 1º Concurso Público deste Conselho, nos termos da constituição federal, legislação em vigor e o entendimento da jurisprudência pátria;

CONSIDERANDO a inequívoca urgência da modificação dos referidos requisitos antes da publicação do Edital do Concurso Público pela banca organizadora, prevista para o mês de agosto de 2025.

CONSIDERANDO a decisão *ad referendum* ocorrida na 121ª Reunião de Diretoria do CRP-13, nos termos do art. 15 do Regimento Interno deste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam definidos os seguintes requisitos básicos para a investidura e o exercício dos cargos efetivos previstos no item 6.1 do Plano de Cargos e Salários dos Empregados do Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região (CRP/13) – Resolução nº 002/2024, os quais devem constar em edital de concurso público:

I - Auxiliar Administrativo: Ensino médio completo ou nível técnico;

II - Analista Administrativo: Nível Superior em Administração ou área correlata, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC);

III - Psicóloga(o) Agente de Ética Profissional: Nível superior completo em Psicologia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC), e possuir registro ativo no Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região (CRP-13);

IV - Psicóloga(o) Agente de Orientação e Fiscalização: Nível superior completo em Psicologia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC), e possuir registro ativo no Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região (CRP-13).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa/PB, 13 de agosto de 2025.

CARLA DE SANT'ANA BRANDÃO COSTA
Conselheira Presidente do CRP-13